



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Prot. n. 1156/15

Concorrência Pública n. 10/2015.

Analisando o Recurso interposto pela licitante, Regina Célia Gregório Xavier, qualificada às fl. 150, em que pese o respeito pelos argumentos apresentado, o mesmo não merece guarida.

Irresignada a licitante alega que, pelo fato de ser uma pessoa simple com relação ao procedimento do certame licitatório, fez constar no involucro "A" – habilitação - a **planilha de preço**, dando de pronto conhecimento a todos os demais do valor comercial da proposta.

Muito embora, alegue seu desconhecimento das fases que compõe a licitação, percebe que as demais licitantes também não tem conhecimento dos procedimentos, dado a singularidade do objeto em questão e mais, tal situação foi impugnada pela sua concorrente, na oportunidade da abertura da sessão, conforme consta a Ata de Abertura acostada às fls. 140, caindo por terra tal alegação.

Em que pese entender a situação explanada no aludido recurso, tais argumentos são servem para abalizar a pretensão da Recorrente, eis que, no Edital, mais precisamente no item 6.2. a redação é a seguinte: - **Proposta Comercial – deverão o seguinte documento ser apresentado no envelope "B" – Proposta Comercial, no original.**

Com isto, percebe que a alegação da recorrente de ser uma pessoa simples e divorciada do procedimento de certame licitatório não socorre sua pretensão alinhavada no Recurso, mesmo porque, não há dificuldade de entendimento, na escrita do Edital, onde ficou claro que a proposta deveria ser colocada no envelope "B".

Pela improcedência.

Pirassununga, 08 de julho de 2015.


VALTER TADEU CAMARGO DE CASTRO
PRESIDENTE


RAFAELA CRISTINA M. MARTINS
MEMBRO


JOÃO ANTONIO FUZARO NETO
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

158
9

Protocolo nº 1156/2015
Concorrência Pública nº 10/2015

**AO
GABINETE DA PREFEITA:**

Encaminhamos os autos para a manifestação quanto a decisão da Comissão Municipal de Licitações referente o Recurso conforme fls. 157 dos autos.

Pirassununga(SP), 10 de julho de 2015.


JOÃO ANTONIO FUZARO NETO
Membro de CML



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
GABINETE DA PREFEITA

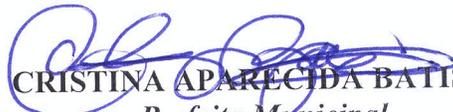


REF. PROT. Nº 1156/15

À SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Homologo parecer da Comissão Municipal de Licitações de fls. 157.
Tomar as devidas providências.

Pirassununga, 15/07/15


CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal